



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 635ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 13/07/2022

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às onze horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as resoluções conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a Sexcentésima trigésima quinta Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; Leandro Luiz de Jesus Gomes, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Thaís da Costa Ferreira, Diretora Adjunta de Gente e Gestão (DIGGES); Cauê Bielschowsky, Diretor Adjunto de Licenciamento Ambiental (DILAM); Ingrid Rosa do Espírito Santo, Assessora Técnica, representante da Diretoria de Pós-Licença (DIPOS); Daniel Moraes de Albuquerque, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 46.619/19, cumprimentou a todos e deu início à reunião.

1. PD-07/014.346/2020 – Posto Marítimo Marina da Glória Ltda.. Requerimento: Licença Ambiental Simplificada a ser transformada em Licença Ambiental Unificada para implantar e operar a atividade de abastecimento de combustíveis líquidos em postos náuticos, no Município do Rio de Janeiro. **Decisão:** Licença Ambiental Unificada aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GELRAC) e Parecer Técnico nº 74/2022.

2. SEI-070002/000499/2022 – Karpowership Brasil Energia Ltda.. Requerimento: Averbação da Licença Ambiental Integrada (LAI IN000312) referente à instalação de 36 torres temporárias de linha de transmissão de energia de 138KV, no Município do Rio de Janeiro, para: (i) alterar o objeto, passando para: *“instalação de 40 (quarenta) torres temporárias e 10 (dez) postes temporários de linha de transmissão de 138kv, com extensão de 14,7km”*; (ii) substituir as condicionantes de validade nº 12 e 13 nos termos do item 4.0 do Parecer Técnico nº INEA/INEA/SERVLIDPT/959/2022; e (iii) incluir a condição de validade a seguir, nos termos do despacho do Gerente da GELANI de 04/07/2022: *“Deverá ser realizado o Monitoramento por Avistagem e Acústico durante todo o processo de instalação das torres que venha a interferir no ambiente marinho. Sua frequência deve ser de no mínimo, 03 (três) vezes por semana. O relatório deve ser encaminhado ao Inea mensalmente, com dados de avistamento diário de cetáceos, incluindo número de indivíduos, dia, horário e local georreferenciado em relação ao posicionamento das torres”*. **Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI), Parecer Técnico nº INEA/INEA/SERVLIDPT/959/2022 e despacho do Gerente da GELANI de 04/07/2022.

3. SEI-070007/000293/2022 – Magé Mineração Ltda.. Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO IN002417) para extração e beneficiamento de granito para produção de brita e saibro, com uso direto na construção civil, em área de 21,64 hectares, inserida na poligonal ANM 890.956/13, no Município de Magé. **Decisão:** Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELANI e Parecer Técnico nº INEA/INEA/SERVAEXPT/1053/2022.

4. SEI-070002/014726/2021 – Karpowership Brasil Energia Ltda.. Requerimento: Licença de Operação para quatro Usinas Termelétricas

(UTE) flutuantes e uma Unidade Flutuante de Armazenamento e Regaseificação de GNL (FSRU), a serem ancoradas em zona portuária da Baía de Sepetiba, com capacidade total de geração instalada de 560MW, no Município do Rio de Janeiro. **Decisão:** Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Coordenadoria de Estudos Ambientais (CEAM) e Parecer Técnico nº INEA/INEA/COOEAMPT/1059/2022. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Thais da Costa Ferreira, Diretora Adjunta**, em 14/07/2022, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor Adjunto**, em 14/07/2022, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto**, em 14/07/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Rosa do Espírito Santo, Assessora Técnica**, em 14/07/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Moraes de Albuquerque, Diretor**, em 14/07/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Luiz de Jesus Gomes, Diretor**, em 14/07/2022, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Presidente do CONDIR em exercício**, em 14/07/2022, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador 36108921 e o código CRC 9F00ACEB.